

14 MAR 2018



PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE
GESTÃO 2017/2020

**LEI Nº. 2.257/2018
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE O DIA MUNICIPAL DO
MOTOCICLISTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de João Monlevade o Dia Municipal do Motociclista, a ser celebrado anualmente no dia 26 de novembro.

Parágrafo único. O Dia instituído no *caput* passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Este dia será reservado para a realização de eventos de caráter social, artístico, educativo e informativo, com o objetivo de comemorar as atividades dos Motociclistas.

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio da secretaria competente, fica autorizado a firmar parcerias para promover a realização de shows, encontros, palestras e outros eventos objetivando o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2018.


Simone Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2018.


Marlene Pessoa Ferreira
Assessora de Governo